

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1944/82

INTERESSADO : MARIA RUTH CABRAL COSTA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS<sup>o</sup> AROLDO BORGES DINIZ

PARECER CEE : 1569/82 - CESG - APROVADO EM 13/10/82.

COMUNICADO AO PLENO EM 13/10/82.

1. HISTÓRICO

MARIA RUTH CABRAL COSTA, RG N<sup>o</sup> 11.122.617, nascida aos 25 de Março de 1961, em São Paulo, Capital, filha de Josué Costa e Silva, e de Yolanda Cabral Costa e Silva, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no Exterior ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte Histórico Escolar:

- 1.1 Concluiu os estudos ao nível de 1<sup>o</sup> grau na Escola ESG "Oswaldo Aranha", em São Paulo, Capital, no ano de 1976.
- 1.2 Indo para os Estados Unidos da América, cursou na Davis Senior High School, de 1977 a 1980, os graus 9, 10, 11 e 12 do sistema de ensino daquele país.
- 1.3 Por ter completado satisfatoriamente o curso de estudos regulares, conforme prescrito para graduação, a Davis Senior High School conferiu a Maria Ruth Cabral Costa o diploma de conclusão do ensino secundário.
- 1.4 A documentação apresentada pela interessada se encontra traduzida por Tradutor Juramentado e as firmas reconhecidas pelo Consulado do Brasil em São Francisco, EUA.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de aluno que concluiu os estudos correspondentes à educação em nível de 2<sup>o</sup> Grau nos Estados Unidos da América. A presente solicitação encontra apoio na orientação deste colegiado para solução de casos semelhantes. O processo está devidamente instruído atendendo às exigências da Deliberação CEE de N<sup>o</sup> 17/80.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por MARIA RUTH CABRAL COSTA, na Davis Senior High School, nos Estados Unidos da América, como equivalentes à conclusão do 2º Grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 6 de outubro de 1982

a) CONSº AROLDO BORGES DINIZ  
- Relator -

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casemiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
PRESIDENTE